



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 02.293.031/0001-03**

**LEI N°.0417/2011.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2012.**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2012, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I** - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**II** - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Vargem Alegre, para o exercício financeiro de 2012, estima à receita bruta em R\$ 14.863.000,00 (Quatorze milhões, Oitocentos e sessenta e três mil reais) e deste valor uma dedução de R\$ 1.590.400,00 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos reais), referente ao FUNDEB e Descontos Concedidos legalmente por Lei, apresentando-se deste modo uma receita líquida de R\$ 13.272.600,00 (Treze milhões, duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), e fixando a despesa pelo mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 02.293.031/0001-03**

**Art. 3º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

**RESUMO CONSOLIDADO POR CATEGORIA**

<b>Categorias</b>	<b>Valor em R\$</b>
Receita Tributaria	356.000,00
Receitas de Contribuicoes	120.000,00
Receita Patrimonial	82.000,00
Receita de Servicos	3.000,00
Transferencias Correntes	11.179.000,00
Outras Receitas Correntes	172.000,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>11.912.000,00</b>
Operacoes de Credito	1.150.000,00
Alienacao de Bens	1.000,00
Transferencias de Capital	1.800.000,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>2.951.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>14.863.000,00</b>
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	17.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.573.400,00
<b>Total das Deducoes</b>	<b>1.590.400,00</b>
<b>Total da Receita Liquida</b>	<b>13.272.600,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

- Demonstrativo da Despesa por Órgão

Órgão	Despesa
01 CAMARA MUNICIPAL	553.240,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	12.440.125,62
03 CIS MIRECAR	279.234,38
<b>Total</b>	<b>13.272.600,00</b>

- Demonstrativo da Despesa por Função

FUNÇÕES	VALOR EM R\$
01 Legislativa	553.240,00
02 Judiciaria	20.000,00
04 Administracao	2.638.725,62
08 Assistencia Social	903.400,00
10 Saude	2.730.734,38
12 Educacao	2.603.000,00
13 Cultura	208.000,00
15 Urbanismo	1.549.000,00
17 Saneamento	755.000,00
18 Gestao Ambiental	200.000,00
20 Agricultura	234.000,00
26 Transporte	305.000,00
27 Desporto e Lazer	92.500,00
28 Encargos Especiais	380.000,00
99 Reserva de Contingencia	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.272.600,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**- Demonstrativo da Despesa por Subfunção**

<b>Código</b>	<b>Sub-função</b>	<b>Valor em R\$</b>
31	Acao Legislativa	553.240,00
61	Acao Judiciaria	20.000,00
122	Administracao Geral	4.020.121,02
241	Assistencia ao Idoso	10.000,00
242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	17.000,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	257.400,00
244	Assistencia Comunitaria	619.000,00
301	Atencao Basica	1.229.025,85
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	653.129,23
303	Suporte Profilatico e Terapeutico	55.000,00
304	Vigilancia Sanitaria	39.144,54
305	Vigilancia Epidemiologica	53.539,36
306	Alimentacao e Nutricao	85.000,00
361	Ensino Fundamental	1.626.500,00
365	Educacao Infantil	440.500,00
366	Educacao de Jovens e Adultos	4.500,00
392	Difusao Cultural	193.000,00
452	Servicos Urbanos	1.549.000,00
512	Saneamento Basico Urbano	755.000,00
541	Preservacao e Conservacao Ambiental	200.000,00
695	Turismo	15.000,00
782	Transporte Rodoviario	305.000,00
812	Desporto Comunitario	92.500,00
843	Servico da Divida Interna	250.000,00
846	Outros Encargos Especiais	130.000,00
999	Reserva de Contingencia	100.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>13.272.600,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas

Categoria Econômica	Despesa
03 Despesas Correntes	8.929.404,60
04 Despesas de Capital	4.243.195,40
99 Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total</b>	<b>13.272.600,00</b>

- Demonstrativo da Despesa por Grupo de Natureza

Grupos de Natureza	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.534.922,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.394.481,78
<b>- TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.929.404,60</b>
INVESTIMENTOS	3.991.195,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00
<b>- TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.243.195,40</b>
<b>- RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.272.600,00</b>

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

**I** - Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, até o valor correspondente a 80% (Oitenta por cento) da Receita Prevista, conforme § 1º III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

**II** - Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 02.293.031/0001-03**

**III** - Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do excesso de arrecadação, conforme § 1º II, § 2º e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

**IV** - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;


**V** - Transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

**VI** - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 19 de dezembro de 2011.

  
**Neudmar Ferreira Campos**  
Prefeito Municipal

